

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 79915611
Nome : PAPELARIA BRASIL OFFICE DISTRIBUIDOR EIRELI
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2019/00000/057930

DESPACHO Nº 5103/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando, a norma constante nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988 que garante o direito a saúde bem como a fiscalização e controle;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório, mesmo que inexigível ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando a notícia de inexecução contratual por parte da empresa, encaminhada pelo Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a empresa quedou-se do seu direito do contraditório e ampla defesa;

Considerando a apuração dos fatos, bem como p Parecer nº 2843/2019 (fls. 18-23) da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: Acatar o Parecer nº 2843/2019 (fls. 18-23) e aplicar à empresa **PAPELARIA BRASIL OFFICE DISTRIBUIDOR EIRELI, CNPJ n.º 28.081.066/0001-84, PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e seis do mês de dezembro de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde